|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO DE 2020 |
| **DELIBERAÇÃO Nº 045/2020 – CEF – CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 04 de dezembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR nº 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UF realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.*

*Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação nº 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS nº 942/2018; e

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação nº 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação n° 017/2018 – CEF-CAU/RS.

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR** as solicitações dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 20 de novembro a 03 de dezembro de 2020.

Porto Alegre – RS, 04 de dezembro de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros, Rodrigo Spinelli, José Arthur Fell, e Paulo Ricardo Bregatto, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

|  |
| --- |
| **CLAUDIO FISCHER**Coordenador |

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | REQUERENTE | IES | PROTOCOLO SICCAU |
| 1 | CAROLINA DORNELES PILLON | UPF | 1209105/2020 |
| 2 | DANIELE TEIXEIRA GURSKAS ONGARATTI | IPA | 1209972/2020 |
| 3 | DIONARA TELLES | URI-FW | 1204016/2020 |
| 4 | ELUISE DAL MASO FRANÇA | IMED | 1207519/2020 |
| 5 | GABRIELE SCHEUNEMANN | ULBRA-Canoas | 1206128/2020 |
| 6 | GIOVANI LUÍS FERASSO | URI-FW | 1208696/2020 |
| 7 | GUILHERME CORNELIO RIBEIRO | IMED-PASSO FUNDO | 1209090/2020 |
| 8 | HIGOR SCHMIDT BELOTTO | UNIRITTER-FAPA | 1212234/2020 |
| 9 | LARISSA VARGAS TISCHLER | PUCRS | 1209690/2020 |
| 10 | MAICON UILIAM ZANIN ZANANDREA | UNIFACVEST | 1207305/2020 |
| 11 | NATALY ROUSE DA SILVA | CESMAC-MACEIÓ | 1209117/2020 |
| 12 | NICOLE PEREIRA GUIMARAES ANDRAS | PUCRS | 1210022/2020 |
| 13 | RICARDO DO AMARAL VARGAS | ULBRA-CARAZINHO | 1207863/2020 |
| 14 | TIAGO IUNG BORTOLON | ULBRA-CANOAS | 1195118/2020 |
| 15 | WAGNER OLIVEIRA DE BORBA | ULBRA-CANOAS | 1192832/2020 |